



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 30/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

30 de janeiro de 2020

APOIO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PPPI) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) divulga o presente Edital de apoio à criação e desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS.

1. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

1.1 O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

1.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2020 do IFSULDEMINAS.

1.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**.

1.3.1 a) As propostas **classificadas** serão divulgadas, **por eixo**, em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível no respectivo eixo, compondo assim uma lista de propostas **selecionadas**, que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca avaliadora);

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido contempladas com recursos financeiros, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade dos recursos.

1.4 O limite máximo a ser solicitado por proposta é o indicado em cada eixo do item 2 deste Edital.

1.5 O prazo máximo de execução de cada proposta contratada é de até 08 meses, compreendendo o período de maio a dezembro de 2020.

1.6 Cada proponente/coordenador poderá apresentar a este Edital somente 1 (uma) proposta, optando por um dos eixos indicados no tópico 2.

1.7 Cada proposta poderá ter um coordenador e um orientador.

1.8 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

1.9 Consideram-se como **projetos** de Empresa Júnior as propostas de ações que:

a) Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

b) Envolvam, necessariamente, discentes do IFSULDEMINAS, de acordo com esse edital;

c) Contemplem aquisição de materiais para uso dos discentes nas atividades desenvolvidas exclusivamente voltadas às Empresas Juniores, criadas ou não.

2. DOS EIXOS PASSÍVEIS DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1 Eixo 1: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Limitado o atendimento de 05 (cinco) propostas para o eixo, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.2 Eixo 2: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Limitado o atendimento de 05 (cinco) propostas para o eixo, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único: Após análise das propostas submetidas e seleção daquelas que serão fomentadas por esse edital, caso não seja atingido o limite de recurso de cada um dos eixos, a critério da PROEX, PPPI e PROEN, o recurso remanescente poderá ser usado para atendimento de propostas do outro eixo, obedecida a ordem de classificação. Isso somente ocorrerá se as propostas obtiverem nota maior ou igual a 60 pontos pela comissão avaliadora.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

- a) Enquadrarem-se na categoria “Empresas Juniores” considerando o item 1.9 deste edital;
- b) Encaixarem-se em um dos eixos descritos no item 2 deste edital;
- c) Demonstrarem claramente as ações a serem realizadas;
- d) Informarem, de forma clara, a relevância do recurso em relação à Empresa Júnior ou propensa Empresa Júnior;
- e) Valorizarem o potencial dos envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- f) Apresentarem Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas.

4. DOS RECURSOS

4.1 Para este edital será disponibilizado o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), subdividido em itens, conforme tópico 2 deste edital. Cada proposta poderá solicitar orçamento máximo em conformidade com o eixo que pretende concorrer, devendo este valor contemplar **todas as despesas**, inclusive bolsas, necessárias para a execução integral da proposta.

4.2 Considerando o recurso previsto no item 2 deste Edital, cada proposta poderá solicitar valores referentes a capital e/ou custeio.

4.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

4.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, PPPI e PROEN, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

4.4 Não será permitido o uso do recurso exclusivamente para despesas de capital.

4.5 O recurso aprovado para cada projeto será liberado para a execução do projeto em duas parcelas:

a) Primeira parcela: após a divulgação do resultado final serão enviados 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para que o coordenador inicie a execução do projeto.

b) Segunda parcela: será enviada no segundo semestre de 2020. Para que essa parcela seja liberada o coordenador deverá ter realizado a postagem do relatório parcial no GPPEX, no mês de agosto de 2020, comprovar o uso do recurso enviado na Primeira Parcela e solicitar a Segunda Parcela através de e-mail para proex@ifsulde Minas.edu.br com anuência do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Grupo de Estudos Assistidos em Pesquisa e Extensão (GEAPE) de seu campus.

b) Segunda parcela: será enviada no segundo semestre de 2020. Para que essa parcela seja liberada o coordenador deverá realizar a postagem do relatório parcial no GPPEX até 31/08/2020, comprovando o uso do recurso enviado na Primeira Parcela, e solicitar a segunda parcela através de e-mail para proex@ifsulde Minas.edu.br com anuência do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Grupo de Estudos Assistidos em Pesquisa e Extensão (GEAPE) de seu campus.

4.5.1 O recurso referente à segunda parcela não será enviado automaticamente ao campus, portanto, dependerá **obrigatoriamente** de envio de relatório e solicitação do coordenador da proposta aprovada, de acordo com os termos estabelecidos na alínea b do item 4.5.

5. DAS BOLSAS

5.1 Poderão ser solicitadas bolsas para alunos(as) do IFSULDEMINAS.

5.2 A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer curso do IFSULDEMINAS, ligados a Empresas Juniores, que se propõe a desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste edital. Tem como principais objetivos:

- a) Ampliar a possibilidade de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;
- b) Contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.

5.3 As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, **única e exclusivamente**, as de estudantes de graduação e técnico profissionalizante – para alunos(as) do IFSULDEMINAS – no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais.

5.4 O(a) bolsista deverá:

- a) Ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto, via Chamada Pública em conformidade com o item 5.6;
- b) Apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- c) Estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- d) Ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- e) Assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

5.5 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

5.6 Após aprovação da proposta por este edital, todos(a) os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as) via chamada pública sob responsabilidade do(a) coordenador(a).

6. SOBRE AS BOLSAS OFERECIDAS AOS(ÀS) ALUNOS(AS)

6.1. As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) objetivam oportunizar o envolvimento em projetos e outras atividades, despertando a criatividade por meio da relação com empreendedorismo e inovação, incentivando suas competências mediante a participação prática e real no mercado de trabalho.

6.2 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses compreendendo o período de maio a dezembro de 2020.

6.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) Por desistência do(a) aluno;
- b) A pedido do(a) coordenador(a);
- c) Por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) Por trancamento de matrícula;
- e) Por sanção disciplinar;
- f) Por não inscrição pelo(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a), atendendo classificação da chamada de seleção.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas elegíveis devem estar cadastradas no GPPEX e submetidas ao referido edital sendo, posteriormente, avaliadas e selecionadas internamente. Devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e/ou Ensino ou inovação;
- c) Valorização do potencial empreendedor dos(as) discentes envolvidos(as) e/ou valorização da livre iniciativa e da proatividade.

8. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. QUANTO À INSCRIÇÃO:

8.2. Inscrição: realizar o cadastro do projeto no GPPEX (no link <http://gppe.x.ifsulde Minas.edu.br/>), anexar os documentos abaixo e submeter a este edital.

8.2 Documentos a serem anexados no GPPEX para a submissão da proposta:

- a) Proposta completa (Plano de trabalho da EJ) conforme Anexo I;
- b) Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) conforme Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);

- c) Termo de Aceitação do(a) Coordenador(a) (Anexo IV);
- d) Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo V;
- e) Declaração de anuência do diretor do *campus* (Anexo VI).

8.3 Cronograma:

Data de inscrições	05/02/2020 a 31/03/2020
Resultado da Seleção	05/04/2020
Pedidos de Reconsideração	Até às 23h59min do dia 08/04/2020 exclusivamente pelo e-mail: proex@ifsuldeminas.edu.br
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	10/04/2020
Resultado Final da Seleção	12/04/2020
Videoconferência com os coordenadores aprovados	12/04/2020 (09h30 e 14h30)

9.3 Videoconferência:

Haverá uma videoconferência no dia 12/04/2020 para orientações sobre a execução do projeto. A presença da coordenação é obrigatória no horário correspondente ao seu campus conforme definição abaixo:

- a) Videoconferência às 09h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campi Muzambinho, Carmo de Minas, Inconfidentes e Pouso Alegre
- b) Videoconferência às 14h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campi Passos, Poços de Caldas, Machado e Três Corações e Reitoria.

9. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/COORDENADOR(A) DE PROPOSTA

9.1 O proponente/coordenador de proposta a ser fomentada por este edital deverá:

- a) Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS;
- b) Estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) Não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, **atestada** pelo NIPE/GEAPE, conforme Anexo V;
- d) Não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS;
- e) Estar cadastrado no GPPEX;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

10.1 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.

10.2 Orientar os(as) bolsista(s), casos existam, objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

10.3 Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pela PROEX ou PPPI ou PROEN.

10.4 Apresentar **1 Relatório Parcial no mês de Agosto de 2020 e um o Relatório Final em dezembro de 2020** discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá obrigatoriamente ser postado no GPPEX, em formato doc (word), odt (BrOffice) ou pdf (Acrobat).

10.5 Encaminhar à PROEX, até o dia 05 de cada mês, as **Folhas de Frequência dos Bolsistas**, caso estes existam, com a ciência do(a) Coordenador(a) do Projeto de cada *campus*, sob pena de suspensão do pagamento das bolsas.

10.6 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (páginas eletrônicas, panfletos, cursos, eventos, produtos e publicações) apresentando as atividades desenvolvidas, contribuindo para a expansão do espírito empreendedor na comunidade acadêmica e para a formação acadêmica do(a) estudante.

10.7 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais (consumo e permanente), contratação e pagamento de bolsistas e prestação de contas financeiras de execução do projeto.

10.8 Encaminhar, via GPPEX, os **relatórios no prazo estabelecido por este edital.**

10.9 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

- a) Registros fotográficos das ações;
- b) Material gráfico de divulgação;
- c) Produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc).

11. REQUISITOS DA PROPOSTA

- a) Estar alinhada aos objetivos do edital;
- b) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- c) Deve, necessariamente, ter características empreendedoras e/ou inovadoras e/ou empresariais;
 - d) Conter no máximo 10 páginas, com respectivo cronograma, conforme modelo apresentado no Anexo I;
 - e) Conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s) (ANEXO II);
 - f) Apresentar planilha orçamentária dividindo as solicitações em 80% de custeio, 20% de capital e bolsas;
 - g) Ter mérito de acordo com as linhas estabelecidas neste edital;
 - h) Apresentar plano de trabalho da Empresas Juniores.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) Consonância com o item 2 deste edital;
- b) Mérito da proposta;
- c) Consistência do projeto;
- d) Viabilidade de execução da proposta;
- e) Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - f) Adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
 - g) Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
 - h) Cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso na proposta;
 - i) Relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades empreendedoras, inovadoras, empresariais ou administrativas alinhadas com sustentabilidade.

12.2. Os Critérios classificatórios estão estabelecidos no Anexo III do presente edital.

13. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

13.1. O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista, é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

14 - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

14.1 Itens Financiáveis:

- a) Material de consumo (custeio);
- b) Material permanente (capital);
- c) Bolsas (alunos do IFSULDEMINAS).

14.2 Itens Não-financeiros:

- a) Complementação salarial de qualquer espécie;
- b) Diárias e passagens;
- c) Consultorias;

- d) Combustível;
- e) Pró-labore.

14.3 As atividades empresariais e administrativas, que resultarem dos trabalhos custeados por este edital não poderão auferir benefícios econômicos, devendo ser feita de forma gratuita e aberta a toda a comunidade externa do IFSULDEMINAS, sempre que possível.

14.3 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até final do prazo previsto no edital, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

14.4 Todos os servidores que participaram de propostas enquadradas na situação citada no item 14.3 não poderão concorrer neste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta.

15.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão da proposta ao edital no GPPEX, implicará na desqualificação da proposta.

15.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6283 ou no e-mail proex@ifsulde Minas.edu.br.

15.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

15.5 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsulde Minas.edu.br.

15.6 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por seu(sua) coordenador(a) ao IFSULDEMINAS, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o Relatório Técnico Final do projeto/proposta, com avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e a prestação de contas financeira, em conformidade com o aceite do(a) coordenador(a) mediante a assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas institucionais.

15.8 Durante a execução, a proposta será acompanhada e avaliada em todas as suas fases.

15.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar reuniões, encontros e informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta, via GPPEX.

15.11 Caso a Empresa Júnior queira formalizar-se, deverá seguir a Resolução 048/2012.

15.12 Os casos omissos serão analisados pela PROEX, PPPI e PROEN.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor Substituto IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET**, em 30/01/2020 18:14:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44673

Código de Autenticação: 317bcc8458



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais